



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

---

### RESOLUÇÃO SE Nº 39, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

#### Dispõe sobre a homologação dos Projetos Políticos Pedagógicos 2020 das entidades parceiras

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando análise técnica da Seção de Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117),

RESOLVE:

**Art. 1º** Estão homologados os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas de educação infantil das entidades parceiras, a seguir:

ABAS - Associação Belenzinho de Assistência Social,  
ASSISBRAC - Assistência Social Beneficente de Resgate e Amparo a Criança,  
Associação Educativa Madre Vincenza,  
Casa das Crianças Menino Jesus - Congregação São João Batista,  
Creche Angela Baso - Instituto Dom Décio Pereira,  
Creche BETEL - ASPAS Associação Presbiteriana Assistência Social,  
Creche Hermann Gmeiner - Aldeias Infantis S.O.S. Brasil,  
Creche Jesus de Nazareth I,  
Creche Jesus de Nazareth II,  
Creche Jesus de Nazareth III,  
Creche Margarida - Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania,  
Creche Padre Dehon Núcleo Marisa - Associação Dehoniana Brasil Meridional,  
Creche Parque Los Angeles - Instituto Dom Décio Pereira,  
Creche Pelicano - Sociedade Fraternitas de São Bernardo do Campo,  
Creche Pequenininhos do Futuro (unidade I) - Associação Beneficente Shekinah  
Creche Pequenininhos do Futuro (unidade II) - Associação Beneficente Shekinah  
Creche São José - Obras Sociais São Pedro Apóstolo,  
Fraterno Associação Assistencial Unidade I,  
Fraterno Associação Assistencial Unidade II,  
Instituição Assistencial e Educacional Jardim de Esperança,  
Instituto Jêsue Educação Infantil SI - Lar Escola Jêsue Frantz,  
Instituto Jêsue Educação Infantil SII - Lar Escola Jêsue Frantz,  
Instituto Jêsue Educação Infantil SIII - Lar Escola Jêsue Frantz,  
Lar da Criança Emmanuel,  
Lar Maria Amélia Associação Assistencial.

**Art. 2º** - A homologação dos Projetos Políticos Pedagógicos de que trata o art 1º desta resolução não isenta as respectivas instituições de ensino da entrega e atualização dos demais documentos necessários para a manutenção da autorização de funcionamento conforme artigo 27 da Deliberação n.º 01/2002 do Conselho Municipal de Educação.

São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2020.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI  
Secretária de Educação